

ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA (CNPJ nº 03.990.431/0004-83) e NHANDEARA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA – ME (CNPJ nº 11.433.131/0001-89), “GRUPO RPF”, REALIZADA EM 01/11/2023.

Às doze horas (12:00) do dia primeiro de novembro de 2023 (1º/11/2023), por meio da plataforma digital ASSEMBLEX, foi dado início ao credenciamento dos credores pré-cadastrados, na forma do Edital de Convocação, para possibilitar o acesso à sala de reunião assemblear. Às quatorze horas e nove minutos (14:09) foram declarados abertos os trabalhos da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores das empresas FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA e NHANDEARA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA – ME, dos autos nº 0059816-78.2022.8.16.0014 de Recuperação Judicial, em curso na 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina – PR. Sob a presidência da Administradora Judicial, EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA, representada pela advogada Kelly Bombonato, inscrita na OAB/PR nº 24.369. Foram realizados os seguintes esclarecimentos iniciais: os credores que tiverem algum problema técnico durante a assembleia deverão entrar em contato com o suporte técnico da ASSEMBLEX, via whatsapp nº (48) 3372-8910 ou pelo chat; os microfones permanecerão bloqueados; a manifestação dos credores deverá ser realizada pelo chat; será emitido ao final um relatório acerca dos registros do chat; no momento oportuno será dado aos credores o direito de voz. A Administração Judicial indagou os credores sobre o interesse em secretariar a Assembleia, o Dr. Alan Rogério Mincache se habilitou para secretariar a assembleia. A Administração Judicial esclareceu que o Dr. Alan será responsável pela leitura da ata e o advogado concordou. A Administração Judicial apresentou os profissionais integrantes da “mesa virtual” da sala de reunião. Pela EXÍMIA, estão presentes a advogada Dra. Maria Marcatto, bem como a contadora, Adriana Kothe. Da parte da Recuperanda, estão presentes o advogado Dr. Ricardo Jorge Rocha Pereira, e as advogadas Dras.

kb

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



Vivian Fujikawa dos Santos e Francielly Sander Aguiar, bem com o contador e *controller* sr. André Pessi Aderaldo. Em seguida, a Administração Judicial solicitou à ASSEMBLEX a apresentação na tela do laudo de credenciamento, que fará parte integrante desta ata, para verificação do quórum de instalação. A Administração Judicial esclareceu que segundo o art. 37, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, para instalação da assembleia, em primeira convocação, há necessidade de estarem presentes mais da metade dos créditos de cada classe. Foi verificado o seguinte: **88,33% da Classe I – Trabalhistas, 93,69% da Classe III – Quirografários e 92,18% da Classe IV – ME e EPP.** A Administração Judicial informou que o quórum para instalação foi atingido e declarou **INSTALADA** a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação. A Administradora Judicial informou que apenas um credor foi considerado impedido de votar por força do disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005, como informado no mov. 2477 do processo de recuperação judicial. Esclareceu que esse crédito não é considerado para fins de instalação e deliberação em assembleia. Após o esclarecimento leu o artigo, indagou se algum outro credor presente na assembleia se enquadra na hipótese do artigo e solicitou a manifestação pelo chat. Nenhum credor se manifestou. Prosseguindo com os trabalhos, como consta do edital de convocação do mov. 2264.2 da recuperação judicial, a Administração Judicial leu a ordem do dia que será objeto de deliberação pelos credores: **ORDEM DO DIA: 1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial do mov. 424.2; 2) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros; e, 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.** A Administração Judicial esclareceu que sobre o item 1 da ordem do dia, será votado o plano de recuperação judicial do mov. 424.2 e o aditivo apresentado no mov. 2720.2. Esclareceu que irá se referir ao aditivo como modificativo e que o documento pode ser acessado na página inicial da plataforma na aba “documentos importantes” e convidou o Dr. Ricardo para fazer uso da palavra. A Administração Judicial esclareceu que após a explanação do Dr. Ricardo será aberto o direito de voz aos credores que poderão fazer as indagações pertinentes

kb

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



diretamente ao Dr. Ricardo e solicitou que os credores se habilitem no chat para fazer o uso da palavra, que será concedida segundo a ordem de habilitação. Esclareceu ainda que ao final dos debates será exibido um tutorial da Assemblex com as explicações acerca de como registrar o voto e orientou que eventuais ressalvas devem ser realizadas no próprio ambiente de votação no campo justificativa, e que será emitido ao final um relatório sobre essa votação, no qual constará a justificativa do credor e fará parte integrante da ata de votação. Em seguida, a Administração Judicial abriu a palavra ao Dr. Ricardo que iniciou a fala se dirigindo à Administração Judicial, ao Secretário Dr. Alan, aos credores e aos advogados e participantes, destacou a importância da assembleia para o setor do agronegócio nacional. Explanou acerca das dificuldades enfrentadas pelo setor nos últimos anos e das dificuldades enfrentadas especificamente pelo frigorífico Rainha da Paz. Destacou os empregos gerados pelo grupo RPF, diretos e indiretos, nas regiões sul e norte do país. Citou o art. 47 da Lei 11.101/2005 e fundamentou a discussão do plano de recuperação judicial e do modificativo no referido artigo. Destacou as previsões do plano, entre elas o pagamento da integralidade dos créditos concursais. Explicou que o plano de recuperação judicial não prevê deságio, que os descontos são opções para os credores que pretendem antecipar o pagamento e não imposições e enfatizou que a empresa possui capacidade de enfrentar a crise econômica. Explicou a necessidade dos prazos solicitados e a importância para reestruturação da empresa. Rememorou que a Rainha é o quarto maior frigorífico do Estado do Paraná e os empregos gerados, solicitou o apoio dos credores, lembrou que o encerramento das atividades não trará benefícios a ninguém, que o ativo não será suficiente para quitar as dívidas em caso de encerramento das atividades. Após, o Dr. Ricardo passou a palavra ao sr. André e a Dra. Francielly para explicar aos credores os detalhes da proposta do plano de recuperação judicial e do modificativo e agradeceu a atenção de todos. O sr. André solicitou a exibição aos credores de sua tela e apresentou slides com as propostas de pagamento em cada uma das classes. Em sua explanação o sr. André e a Dra. Francielly esclareceram a forma de pagamento em

lt

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



cada umas das classes. Exibiram e explicaram com exemplos as formas de pagamento de cada uma das classes. Explicaram também a possibilidade de renúncia de parte do crédito para se enquadrar nas outras opções previstas no plano e demonstraram como se daria o recebimento do crédito nesta situação. Também destacaram a previsão de credores colaborativos e a proposta de pagamento a esses credores. Ao final explicaram que a proposta foi realizada com base no fluxo de caixa da empresa. O Dr. Ricardo retomou a palavra, se colocou à disposição para tirar as dúvidas dos credores e esclareceu ainda que o universo de credores é muito grande com diversos valores e que buscaram uma maneira objetiva de contemplar o pagamento desses créditos. A Administração Judicial deu início aos debates pela ordem das habilitações e explicou que o Dr. Ricardo responderá diretamente ao credor. O Dr. Rodrigo Lopes, representante da J. Martinelli, questionou a diferença dos créditos que constaram da Relação de Credores e do aditivo apresentado pela Recuperanda, também questionou o motivo da piora na proposta de pagamento apresentada no aditivo e qual a mudança no cenário de viabilidade econômica da empresa, questionou também o motivo da limitação do crédito da J. Martinelli a 150 salários na classe trabalhista e externou que entende que a proposta é abusiva. Também destacou que o aditivo foi apresentado em tempo exíguo. A Administração Judicial esclareceu aos credores acerca do controle de legalidade realizado pelo Juízo da recuperação judicial e informou que a jurisprudência entende pela possibilidade de limitação a 150 salários-mínimos desde que prevista pelo plano de recuperação judicial. O Dr. Ricardo esclareceu as modificações realizadas na classe trabalhista em razão do julgamento de habilitações e impugnações, explicou que são dois credores na condição de limitação a 150 salários-mínimos e que a limitação é necessária para organização da capacidade de pagamento da Recuperanda. A Administração Judicial questionou se o Dr. Rodrigo tem mais alguma pergunta, ele reiterou a diferença entre a relação de credores e o aditivo e solicitou que não foi esclarecida a diferença. Também destacou que houve mudança da classificação do seu crédito de trabalhista para quirografário. O Dr. Ricardo destacou que a relação

lt

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



de credores é alterada pela Administração Judicial. Em seguida, a Cargil Alimentos, representada pelo Dr. Bruno, começou reafirmando a posição do Dr. Rodrigo, questionou o prazo em que foi apresentado o modificativo e o índice utilizado para correção. Solicitou esclarecimento sobre como fica o critério exclusivo da Recuperanda ao aceite ou não do credor parceiro após a aprovação do plano de recuperação judicial. Sugeriu a suspensão da assembleia para reapresentar o plano. O Dr. Ricardo explicou que a exclusividade da Recuperanda na escolha dos parceiros é voltada para verificação das condições de mercado e a qualidade do produto ofertado pelo credor, destacou que é um critério objetivo. Sobre a TR, destacou que quem define são os credores em assembleia. O Dr. Bruno reiterou as colocações e defendeu que a cláusula é subjetiva e destacou que ainda que aprovada em assembleia, a TR é inconstitucional, reiterou a necessidade de suspensão. O Dr. Ricardo se colocou a disposição para dialogar com os credores e que não se opõe a suspensão da assembleia. Osmar Munhoz, representante do credor Transmarine, a sra. Edna, representante, questionou o valor do crédito que consta na tela inicial. A Administração Judicial informou que vai verificar, explicou que o crédito é atualizado apenas até a data do pedido de recuperação judicial e solicitou que o credor entre em contato após a assembleia para que seja possível a verificação. Dr. Antonio, representando a Producamo e Harpia questionou a proposta aos credores colaborativos e alegou que é necessário critérios mais objetivos para evitar favorecimentos, também questionou a atualização pela TR e sugeriu a utilização do INPC e ponderou que o prazo proposto para pagamento é exacerbado, questionou o motivo do plano não prever a redução da remuneração dos administradores no plano de recuperação judicial. O Dr. Ricardo alegou que houve redução de 67% na remuneração dos sócios e passou a palavra ao sr. André para responder sobre a redução do fluxo de caixa. O sr. André esclareceu que as projeções de receita, mercado e resultado foram realizadas com base na situação atual da Recuperanda e considerando os resultados futuros. O Dr. Ricardo informou que o plano não pretende criar privilégios entre os credores que se habilitarem como

kb

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



colaborativos. Dr. Itamar, pelo credor Agrícola Horizonte, informou que o controle de legalidade é realizado pelo juiz das coisas aprovadas pelo plano de recuperação judicial, destacou que o Judiciário tem uma atuação limitada sobre o que é aprovado no plano de recuperação judicial. Questionou a apresentação de um aditivo em um prazo tão curto e questionou quais mudanças acontecerão para que seja possível cumprir o plano e quitar as dívidas, também questionou por que não houve intimação acerca do aditivo do plano de recuperação judicial. Sobre os credores colaborativos, questionou a ausência de critérios objetivos para adesão como credor colaborador. Sugeriu a utilização do IPGM ou INPC como índice de correção e que os pagamentos sejam idênticos mês a mês até a finalização e manifestou pela rejeição do plano nos termos atuais. O Dr. Ricardo explicou que o aditivo foi juntado nos autos e que a proposta de pagamento foi baseada em uma projeção de fluxo de caixa e que mudanças afetariam o fluxo. Com relação a cláusula do credor colaborativo, leu um trecho do plano para esclarecer os requisitos para aceitar o credor colaborativo. O Dr. Itamar reiterou os questionamentos sobre o aditivo e perguntou o motivo do aumento da remuneração dos sócios no momento de crise e solicitou a votação do plano mencionando que é contra. O Dr. Ricardo alegou que as ponderações não condizem com a realidade e alegou que a remuneração dos sócios é realizada apenas por prolabore e não de outras formas, o que demonstra clareza e solicitou uma rediscussão do plano. Dra Paula, representante da Transpanorama, questionou qual a forma de recebimento de credor colaborador. O Dr. Ricardo passou a palavra para Dra. Francielly que explicou o questionamento da Dra. Paula. Dr. Colombo, pelo credor, Agrícola Andreis, apontou que o plano possui falhas, principalmente em relação ao credor colaborador e considerou a proposta aviltante e mencionou a necessidade de adequações principalmente em relação a TR. O Dr. Ricardo alegou que não há calote quando há proposta para pagamento integral da dívida e reiterou os termos do plano. O Dr. Colombo questionou a alegação de pagamento integral da dívida e manifestou pela não aprovação do plano. Leandro Consulin, sócio administrador da empresa Consulin, questionou a proposta de pagamento para classe

lt

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



que ele está inserido. O sr. André esclareceu as propostas que constam do plano de recuperação judicial. O sr. Leandro questionou se entendeu corretamente a proposta explanando sobre ela e o sr. André esclareceu novamente a proposta. Dr. Alan Mincache, representando vários credores, ponderou que os credores que ele representa não aceitam o plano de recuperação judicial, apontou que a remuneração dos sócios é excessiva para uma empresa que está em crise. Falou acerca da possibilidade de rejeição do plano apresentado pelos credores, bem como da possibilidade de apresentação de um novo plano, elaborado pelos credores, como autoriza a legislação. Questionou pontos acerca das previsões do plano de recuperação judicial e as projeções financeiras apresentadas e sugeriu uma apresentação mais detalhada acerca das projeções financeiras da empresa. Alegou que existe ilegalidade no plano, pois há tratamento diferenciado entre os credores e concluiu reiterando a possibilidade de apresentar um plano alternativo. Questionou os prazos de pagamento previstos pelo plano. Alegou que o frigorífico Rainha da Paz emitiu títulos frios contra a Tresbom que foram resgatados posteriormente pela Recuperanda. Fez questionamentos sobre cláusulas do plano e terminou reiterando a possibilidade de um plano alternativo. O Dr. Ricardo destacou que a colocação sobre os títulos sem lastro é muito séria que devem ser averiguados e discutidos judicialmente e que se trata de uma tentativa de intimidação. Alegou que o plano do rainha tem detalhes sobre o fluxo de caixa e os motivos da proposta realizada. O Dr. Ricardo propôs a suspensão imediata da assembleia para discussão com os credores. A Administração Judicial questionou se os credores desejam continuar as perguntas. A Assemblex esclareceu que existem credores que desejam se manifestar. Dr. Mateus, representante do RED, questionou a correção do valor do crédito. A Administração Judicial informou acerca da existência de impugnações sobre o valor do crédito e informou que será analisado o e-mail encaminhado. Dr. Helio, representante de Rico Barros, apontou sua insatisfação com o plano de recuperação judicial e informou que não concorda com o plano de recuperação judicial. O Dr. Ricardo reiterou o pedido de suspensão da assembleia. Dr. Júlio Aparecido,

lt

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



representante de vários credores, questionou as cláusulas do plano, ponderou a necessidade de adequações. Dr. Rodrigo Lopes, representante da J. Martinelli, pontuou que a redução dos *prolabores* se deu em razão de decisões judiciais e não por deliberação. Solicitou o esclarecimento acerca do objetivo da Recuperanda e solicitou prazo para análise do aditivo. O Dr. Ricardo explicou que a suspensão é para estudo de um novo modificativo e sugeriu uma suspensão de 45 dias para retomada dos trabalhos. Dr. Itamar ponderou a existência de créditos pequenos, a desproporção da remuneração dos administradores e sugeriu a apresentação de um plano alternativo pelos credores. Solicitou o voto contra a suspensão e contra o plano. O Dr. Ricardo afirmou que o Dr. Itamar não conhece o contexto da situação e que discorda da manifestação. Dr. Marcos de Lima Castro, solicitou a suspensão do ato que o plano possa ser reavaliado, para possibilitar uma decisão clara dos credores. Destacou que a empresa não possui ativos suficientes para cobrir a dívida, o que prejudicaria os credores, em especial os quirografários, representados por ele. Dr. Felipe Junqueira, representante do Atlanta Fundo de Investimentos, ponderou que o aditivo foi apresentado com pouca antecedência e que é necessário suspensão para que a Recuperanda possa elaborar um novo plano de pagamento. O sr. Olmar Belincanta destacou seu papel de produtor rural e ressaltou que sentiu insegurança em relação à Recuperanda, impugnou a cláusula de credores colaboradores. Dr. Itamar solicitou que os credores analisem o fluxo de caixa e insistiu pela rejeição da proposta de suspensão e do plano. A Administração Judicial informou que será levada a votação a suspensão da assembleia e explicou o quórum para suspensão, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005. O Dr. Ricardo ressaltou que a empresa demonstra a possibilidade de se reestabelecer e que é possível reavaliar as propostas dos credores para apresentação de um novo plano. O Dr. Ricardo propôs a suspensão pelo prazo de 45 dias, a Administração Judicial explicou a necessidade de adequar a data junto à Assembléx. O representante da Assembléx informou as datas disponíveis. O Dr. Ricardo solicitou a retomada dos trabalhos no dia 15/12/2023. A Administração Judicial solicitou a exibição de um vídeo explicativo

lt

RP

JM

AA

AO

Uruu

AM



sobre a votação. A Administração Judicial esclareceu que o objeto da votação é a suspensão da assembleia para o dia **15/12/2023 às 14:00 horas**. O Dr. Ricardo solicitou o prazo de 30 dias para apresentar um plano modificativo no processo. A Assemblex exibiu um tutorial acerca da forma de votação. A Administração Judicial autorizou o início da votação. A Assemblex informou que a suspensão requerida pelo RPF GROUP foi **aprovada por 58,75%** do total dos créditos presentes, conforme laudo anexo a ata. A Administração Judicial declarou suspensa a assembleia. Informou que os credores estão intimados acerca da continuação da assembleia no **dia 15 de dezembro de 2023, às 14 horas**, também de forma virtual. Esclareceu que a segunda convocação agendada para o dia 08/11/2023 está cancelada. A Administração Judicial esclareceu que os credores que enviaram os documentos para o pré-cadastro não precisarão enviar novamente, exceto se houver alguma alteração. Que o credenciamento dos credores será feito da mesma forma, como também consta do Edital de Convocação com o mesmo login e senha. A Administração Judicial pediu que os credores aguardem alguns minutos a finalização da ata para a leitura. Se durante a leitura da ata algum credor tiver alguma observação, a Administração Judicial pediu para que o credor se habilite no chat. A Administração Judicial informou que no prazo de 48 horas os documentos da Assembleia estarão disponíveis no processo eletrônico da recuperação judicial, bem como no site da Administração www.eximiaaj.com.br. O Dr. Itamar solicitou questão de ordem e solicitou para constar em ata o prazo para a Recuperanda apresentar o novo modificativo nos autos. O Dr. Ricardo esclareceu que será apresentado em 30 dias, no dia 01/12/2023. A Administração Judicial agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às 17:54 horas.

kb

RP

JM

AA

AO



EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA

Administradora Judicial

AM



Kelly C

KELLY CRISTINA BOMBONATTO

OAB/PR 24.369

Alan M

ALAN ROGÉRIO MINCACHE

Secretário

Ricardo P

FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA

Recuperanda

Ricardo P

NHANDEARA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA – ME

Recuperanda

kb

Ricardo P

RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA

Advogado da Recuperanda

RP

JM

Ana A

MARCOS DINIZ, FARACO & ARRUDA ADVOGADOS

Credor Trabalhista

AA

JO

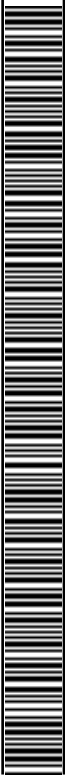
Janio M

JANIO RISSI

Credor Trabalhista

Janio

AM



Agata O

BANCO DO BRASIL S.A

Credor Quirografário



JAIR ARNOLDO SCHNEIDER

Credor Quirografário



CEREALISTA AGRICOLA WARMLING LTDA

Credor ME e EPP

João M

J LIMA TRANSPORTES LTDA

Credor ME e EPP

kb

RP

JM

AA

AO



AM





Autenticação eletrônica 12/13
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 nov 2023 às 18:11:57
Identificação: #90e5bcd374a2e281579092523e059e9f54e01890943024d93

Página de assinaturas

Alan Mincache
004.878.229-78
Signatário

João Monticelli
089.652.039-02
Signatário

Ágata Oliveira
314.671.528-78
Signatário

kelly bombonato
840.341.579-68
Signatário

Ana Almeida
069.551.449-01
Signatário

Ricardo Pereira
209.729.204-63
Signatário

Marcos Diniz
021.857.229-80
Signatário

HISTÓRICO

01 nov 2023





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3eda899e7875ee60e6cb809ae9daf8922cc508fdb5b6326175adbcb0b46f5
<https://valida.ae/90e5bcd374a2e281579092523e059e9f54e01890943024d93>



autentique

Autenticação eletrônica 13/13
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 nov 2023 às 18:11:57
Identificação: #90e5bcd374a2e281579092523e059e9f54e01890943024d93

- 18:00:46  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 01 nov 2023 18:02:19  **kelly cristina bombonato** (E-mail: kelly.bombonato@gmail.com, CPF: 840.341.579-68) visualizou este documento por meio do IP 186.212.9.238 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:04:20  **kelly cristina bombonato** (E-mail: kelly.bombonato@gmail.com, CPF: 840.341.579-68) assinou este documento por meio do IP 186.212.9.238 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:07:30  **Ricardo Jorge Rocha Pereira** (E-mail: ricardo.jorge@rochapereira.adv.br, CPF: 209.729.204-63) visualizou este documento por meio do IP 177.92.31.45 localizado em Ilha do Mel - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:09:02  **Ricardo Jorge Rocha Pereira** (E-mail: ricardo.jorge@rochapereira.adv.br, CPF: 209.729.204-63) assinou este documento por meio do IP 177.92.31.45 localizado em Ilha do Mel - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:01:23  **João Pedro Monticelli** (E-mail: joao@monticelliadv.com.br, CPF: 089.652.039-02) visualizou este documento por meio do IP 189.14.57.208 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:03:22  **João Pedro Monticelli** (E-mail: joao@monticelliadv.com.br, CPF: 089.652.039-02) assinou este documento por meio do IP 189.14.57.208 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:02:25  **Ana Clara Bayer de Paula Almeida** (E-mail: ana@mdfa.com.br, CPF: 069.551.449-01) visualizou este documento por meio do IP 189.14.15.75 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:04:58  **Ana Clara Bayer de Paula Almeida** (E-mail: ana@mdfa.com.br, CPF: 069.551.449-01) assinou este documento por meio do IP 189.14.15.75 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:01:54  **Ágata Caroline Mendonça de Oliveira** (E-mail: agatacaroline@bb.com.br, CPF: 314.671.528-70) visualizou este documento por meio do IP 170.66.224.130 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 nov 2023 18:04:01  **Ágata Caroline Mendonça de Oliveira** (E-mail: agatacaroline@bb.com.br, CPF: 314.671.528-70) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.130 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 nov 2023 18:10:22  **Marcos de Lima Castro Diniz** (E-mail: marcos@mdfa.com.br, CPF: 021.857.229-80) visualizou este documento por meio do IP 179.154.56.85 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:11:57  **Marcos de Lima Castro Diniz** (E-mail: marcos@mdfa.com.br, CPF: 021.857.229-80) assinou este documento por meio do IP 179.154.56.85 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:01:01  **Alan Rogerio Mincache** (E-mail: alanmincache@fmadvoc.com.br, CPF: 004.878.229-78) visualizou este documento por meio do IP 187.63.148.206 localizado em Maringá - Parana - Brazil
- 01 nov 2023 18:01:06  **Alan Rogerio Mincache** (E-mail: alanmincache@fmadvoc.com.br, CPF: 004.878.229-78) assinou este documento por meio do IP 187.63.148.206 localizado em Maringá - Parana - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3eda899e7875ee60e6cb809ae9daf8922cc508fdba5b6326175adbbc0b46f5
<https://valida.ae/90e5bcd374a2e281579092523e059e9f54e01890943024d93>

